



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 2.924.801,52 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.924.801,52** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	FR: TCE/STN e CA	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-UO: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
- EU: 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
- F.P.: 04.122.0011.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/110	50.000,00	
UO: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
- EU: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
- F.P.: 04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/110	300.000,00	
UO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EU: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- F.P.: 12.361.0008.2031 – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – URBANAS E RURAIS				
Xxx	3.3.90.30.00 Material de Consumo	91/2.500/220	50.000,00	
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/220	50.000,00	
Xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/2.500/220	82.900,00	
UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
EU: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
Xxx	3.3.90.30.00 Material de Consumo	92/2621/801.0002	40.000,00	
Xxx	3.3.90.30.00 Material de Consumo	92-2621/300.0099	40.000,00	
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92-2621/300.0099	30.000,00	
Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92-2621/300.0099	35.941,92	



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/303.0005	915,60
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95/2.600/301.0000	50.000,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0006	5.400,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0016	69.500,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0021	244.400,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0022	16.400,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0030	31.000,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0031	11.000,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0032	11.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0033	50.000,00
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0034	60.000,00
Xxx	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	92/2621/301.0021	50.000,00
Xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92.2621/301.0034	40.000,00
Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92.2621/301.0033	150.000,00
Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92.2621/301.0034	66.000,00
Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	95/2.600/301.0010	50.000,00
- F.P.: 10.302.0012.2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Xxx	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95/2.600/301.0000	532.000,00
Xxx	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92/2.600/301.0000	200.000,00
F.P.: 10.303.0012.2067 – SUPORTE PROFITÁLICO E TERAPEUTICO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2.621/301.0008	14.200,00
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/110	150.000,00
UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
- EU: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
- F.P.: 20.605.0018.2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA			
xxx	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	91/2.500/110	61.144,00
UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
- UE: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
- F.P.: 15.451.0019.1035 – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS RUAS E VIELAS DO MUNICIPIO			
Xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/2.500/110	383.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de **R\$ 2.923.885,92**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64.

b) parte do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse das Emendas Parlamentares, ocorridas no presente exercício, no valor de **R\$ 915,60**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 02 de maio de 2024.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 033/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 2.924.801,52 ao orçamento de 2024, e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, na medida em que foi apurada a tendência no Excesso Arrecadação de algumas receitas do Tesouro, fazendo-se necessária a adequação do orçamento em vigor.

O projeto contempla a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente amparado por parte da Tendência no Excesso de Arrecadação de algumas receitas do Tesouro, bem como de recurso proveniente de Emendas de Demandas Parlamentares, recebidos em 2022 e 2023, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento de 2024.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 02 de maio de 2024.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal
